

TERMO DE USO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DE CRÉDITOS HABITACIONAIS

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, a Empresa Municipal de Urbanização-Rio-Urbe, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Conjunto 203-204 (com acesso pela Rua Ulisses Guimarães nº 16, Bloco 2, Gr. 203/204), Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.178/0001-69.

O usuário do serviço é o mutuário com o qual a RIO-URBE celebrou Termo de Ocupação Provisória com Opção de Compra - TOPOC de unidade habitacional produzida e comercializada pela RIO-URBE, bem como o cessionário de direitos relativos à unidade habitacional comercializada, cujos dados pessoais são fornecidos à RIO-URBE.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

a) agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta;

b) agentes de Estado: inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos;

c) códigos maliciosos: são qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores;

d) sítios e aplicativos: sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados;

e) terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter

interesse num processo jurídico;

f) internet: sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

g) usuários: (ou “Usuário”, quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço de Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais.

3. ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal aplicável ao serviço de Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

a) Decreto Rio 33.530, de 22 de março de 2011 – “Cria a Central de Teleatendimento da PCRJ- Central 1746, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”;

b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”;

c) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 – “Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências”;

d) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – “Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil”;

e) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”;

f) Decreto Rio nº 44.745, de 19 de julho de 2018 – “Consolida, em âmbito municipal, a legislação referente à Lei de Acesso à Informações – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências”;

g) Decreto Rio 44.746, de 19 de julho de 2018 – “Dispõe sobre as normas, procedimentos e reestruturação do Sistema Municipal de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona e dá outras providências”;

h) Decreto Rio 45.149, de 04 de outubro de 2018 – “Dá nova redação ao Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE”;

i) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”; Decreto Rio nº 54984, de 21 de agosto de 2024, que “Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de

2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências.”

j) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – “Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017”;

k) Decreto Rio nº 53700, de 8 de dezembro de 2023, que “ Institui a Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

l) Contratos firmados com os mutuários ou destinatários das unidades habitacionais;

m) Normas citadas nos Contratos firmados com os mutuários ou destinatários das unidades habitacionais, entre outras aplicáveis às espécies de financiamentos concedidos:

- Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 - “Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações”;

- Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 – “Institui a correção monetária nos contratos de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências”.

- Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965 - “Cria medidas de estímulo à Indústria da Construção Civil”;

- Lei nº 5.725, de 27 de outubro de 1971 - “Estabelece a permissão do desconto no salário do empregado de prestações relativas ao financiamento para aquisição de unidade habitacional, no Sistema Financeiro da Habitação”;

- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências”;

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”;

m) Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

4. DESCRIÇÃO

4.1. Nome do serviço: **Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais remanescentes da atuação da empresa como Agente Promotor e Financeiro da**

Habitação. Os serviços estão vinculados a mutuários, adquirentes ou destinatários de unidades habitacionais situados nos seguintes Conjuntos Habitacionais:

- Conjunto Habitacional Jornalista João Saldanha (Bangu I);
- Conjunto Habitacional Edson Fernandes dos Santos (Bangu II);
- Conjunto Habitacional Roque Barbosa (Bangu III);
- Conjunto Habitacional Império do Sol;
- Conjunto Habitacional Cesário de Melo;
- Conjunto Habitacional Icurana;
- Conjunto Habitacional Estrada da Pedra;
- Conjunto Habitacional Guandu I;
- Conjunto Habitacional Guandu II.

4.2. Nome do órgão ou da entidade municipal responsável pelo Serviço: Empresa Municipal de Urbanização-Rio-Urbe.

4.3. Descrição e objetivos do Serviço: Administração dos créditos dos Conjuntos Habitacionais financiados; Baixa de hipoteca; Escritura definitiva do imóvel; operação de Sistema de Administração de Crédito Imobiliário.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO

Embora o serviço de Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais não constitua serviço público, tendo em vista que a RIO-URBE constitui empresa pública unipessoal, controlada exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro, e o fato de que suas decisões refletem na administração pública municipal, são admitidos como direitos básicos do usuário, com fundamento na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017:

5.1. Participação na avaliação dos serviços;

5.2. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

5.3. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5. Expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento;

- b) serviços prestados pela entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou à unidade administrativa encarregada de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

5.7. Aos direitos acima referidos são acrescidos os direitos previstos no art.18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, mencionados no item 4 do Anexo I.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar na impossibilidade de se utilizar o serviço.

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

No caso de disponibilização de acesso remoto, o login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

O usuário do serviço é responsável pelo cumprimento do (s) contrato(s) celebrado com a RIO-URBE e pela atualização dos seus dados pessoais constantes desses Contratos e suas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à RIO-URBE, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

A Empresa Municipal de Urbanização – Rio-Urbe não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos:

- a) equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b) equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c) proteção do computador;

- d) proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) perímetro inseguro.

Em nenhuma hipótese, a Empresa Municipal de Urbanização – Rio-Urbe será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

7. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE

A Empresa Municipal de Urbanização – Rio-Urbe se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É ainda de responsabilidade da RIO-URBE implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A RIO-URBE poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais.

8. AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade estabelecido pela Empresa Municipal de Urbanização – Rio-Urbe e utilizado no âmbito da Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais trata da utilização de dados pessoais.

Este Aviso específico faz parte do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nosso aviso de privacidade contida no Anexo I deste documento.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas à Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais, entre em contato através dos nossos canais de atendimento: ouvidoria.riourbe@prefeitura.rio , nsfh.riourbe@prefeitura.rio ou tel. 21 29769243.

ANEXO I – AVISO DE PRIVACIDADE

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ele estabelece como é feita a coleta, uso e transferência de informações de clientes ou outras pessoas que utilizam nosso serviços.

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste documento, neste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a) dado pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- b) titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- c) dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- d) agentes de tratamento: o controlador e o operador; os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;
- e) controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;

- f) operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- g) suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;
- h) encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- i) anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- j) dado anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- k) autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
- l) banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- m) Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais;
- n) órgão de pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- p) tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

q) uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1 - O tratamento de dados é realizado com fundamento nos arts. 7º, incisos II, V e VI, ou 11, inciso II, alíneas “a”, “b”, “d” da LGPD e se limita ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução de contratos e exercício regular de direito em processo judicial.

3. CONTROLADOR E OPERADOR

3.1 - Nome do Controlador: **Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE**

3.1.2 - Endereço do Controlador: **Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Conjunto 203-204** (com acesso pela Rua Ulisses Guimarães nº 16, Bloco 2, Gr. 203/204), **Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ**

3.1.3 - Endereço eletrônico do Controlador: **gabinete.riourbe@prefeitura.rio**

3.1.4 - Telefone para contato/recepção Rio-urbe: **(021) 2976-9341**

3.1.5 - Nome do encarregado de dados do Controlador: **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE COUTINHO**

Suplente: **BRUNA STEFANIE FERREIRA DE ALMEIDA**

3.1.6 - E-mail da encarregada de dados do Controlador: O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail **riourbe.lgpd@prefeitura.rio**, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

3.2 – Para execução do serviço de gestão de contratos e de créditos habitacionais a RIO-URBE utiliza Sistema de Administração de Crédito Imobiliário, contratado da empresa Prognun Informática S. A., à qual são transferidos os dados pessoais necessários a realização do serviço, que na condição de Operadora deve atuar de acordo com as orientações da Controladora, RIO-URBE.

4. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

4.1. O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

a) direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais;

b) direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

c) direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

d) direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

e) direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

5. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS

5.1 A utilização de determinadas funcionalidades do Serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) sexo;
- d) filiação;
- e) nacionalidade;
- f) naturalidade;
- g) número de inscrição no CPF;
- h) estado civil; se casado data e regime de casamento;

- i) Endereço de e-mail;
- j) Número de telefone;
- k) RG, órgão emissor e data da emissão;
- l) PIS/PASEP;
- m) Profissão;
- n) renda familiar.

6. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

6.1 A forma como os seus dados pessoais são coletados é indicada abaixo

Os dados pessoais **foram** coletados **no ato do cadastro** dos mutuários e/ou beneficiários, conforme planilha abaixo:

DADOS TRATADOS	FORMA DE COLETA DOS DADOS
Nome completo	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Data de nascimento	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Sexo	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Filiação	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Nacionalidade	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Naturalidade	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Número de inscrição no CPF	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Estado civil; se casado, data e regime do casamento	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Endereço de e-mail	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Endereço	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Número de telefone	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
RG, órgão emissor e data da emissão	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
PIS/PASEP	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Profissão	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha
Renda familiar	Informado pelo usuário, preenchimento de ficha

7. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

7.1 - Os dados pessoais utilizados no serviço possuem como finalidade específica a identificação dos mutuários para fins da assinatura de contratos envolvendo o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais e o tratamento dos dados coletados envolve **o acesso, o armazenamento, o arquivamento, o processamento, a transferência e a utilização.**

7.2 – TRATAMENTO DOS DADOS E FINALIDADE

DADO	TRATAMENTO	FINALIDADE
<i>Nome completo</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/ Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Data de nascimento</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Sexo</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Filiação</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Nacionalidade</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Naturalidade</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Número de inscrição no CPF</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Estado civil se casado, data e regime do casamento</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário e cumprimento de regras para habilitação do financiamento
<i>Endereço de e-mail</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/Transferência/Utilização	Identificação do usuário
<i>Endereço</i>	Acesso/Armazenamento/Arquivamento/Processamento/	Identificação do usuário

	Transferência/Utilização	
Número de telefone	Acesso/Armazenamento/ Arquivamento/Processamento/ Transferência/Utilização	Identificação do usuário
RG órgão emissor e data da emissão	Acesso/Armazenamento/ Arquivamento/Processamento/ Transferência/Utilização	Identificação do usuário
Profissão	Acesso/Armazenamento/ Arquivamento/Processamento/ Transferência/Utilização	Identificação do usuário
Renda familiar	Acesso/Armazenamento/ Arquivamento/Processamento/ Transferência/Utilização	Cumprimento de regras para habilitação do financiamento

7.3 - DESCRITIVO

a) ACESSO - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;

b) ARMAZENAMENTO - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;

c) ARQUIVAMENTO - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;

d) PROCESSAMENTO - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;

e) TRANSFERÊNCIA - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;

f) UTILIZAÇÃO - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

8. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DE CESSIONÁRIOS DE DIREITOS

No caso dos dados pessoais relativos a cessionário de direitos de mutuário relativos à unidade habitacional produzida e comercializada pela RIO-URBE, estes são informados à RIO-URBE pelo mutuário e/ou pelo cessionário, mediante a apresentação dos documentos que deram origem à cessão dos direitos, documentos pessoais e a prestação de informações, para as mesmas finalidades de tratamento estabelecidas no item 7, tendo por objetivo final a regularização da ocupação do imóvel, a quitação do financiamento concedido e a celebração de escritura de compra e venda.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

9.1 Os dados pessoais do usuário coletados na forma do item 6 poderão ser compartilhados com pessoas jurídicas de Direito Público, pertencentes a Administração Municipal, com o Tribunal de Contas Municipal TCMRJ, com a Caixa Econômica Federal, com Cartórios de Ofícios de Notas ou de Registro de Imóveis, para cumprimento de obrigações legais, contratuais e de decisões judiciais.

9.2 - Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial)

Os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e, compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – Imprensa da Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

9.3 - Compartilhamento dos dados em processos físicos e digitais

Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo. Rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

10. SEGURANÇA DOS DADOS

Os dados listados no item 6, serão armazenados e arquivados no sistema contratado pela Empresa Municipal de Urbanização, denominado – “Sistema de Controle e Crédito Imobiliário” e em pastas individuais e o acesso a esses dados deverá respeitar a política de controle de acesso da RIO-URBE.

11. MUDANÇAS NO AVISO DE PRIVACIDADE

11.1 A presente **versão 2.0**, deste Aviso (ou desta Política) de Privacidade foi atualizada em julho de 2025.

11.2 O editor se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço, **de Gestão de Contratos e de Créditos Habitacionais remanescentes de quando a empresa**

atuava como Agente Promotor e Financeiro da Habitação, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

11.3 Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

12. FORO

12.1 Este Aviso de Privacidade será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.